

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
SELEÇÃO PÚBLICA AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDITAL 107/2018
RECURSOS JULGADOS PELA COMISSÃO – ANEXO II DO EDITAL Nº 186/2018

NOME	RECURSO	RESPOSTA DA COMISSÃO
ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, defere o recurso , atribuindo-lhe 40 pontos no quesito Experiência Profissional.
AMANDA DA SILVA BROD	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional, argumentando que sua situação de estágio curricular no Curso de Pedagogia seja considerado pontuável.	A Comissão indefere o recurso da candidata, uma vez que os critérios implícitos nas avaliações curriculares, são definidos pela Comissão, com a validação da equipe Pedagógica da SMED, que não considera pontuável nenhuma situação de estágio, por não ser comparável à experiência profissional remunerada, não voluntária, que, pela natureza contratual faz o empregado cumprir tarefas e responsabilidades que não são exigidas com o mesmo rigor e intensidade em situações com outros vínculos que não o de empregado/empregador. Desde a carga horária cumprida, que numa situação de empregado se traduz de forma integral, de acordo com o funcionamento da classe da Educação Infantil, bem como as exigências inerentes a situações de vínculo empregatício, bem diferente do vínculo instituição/estudante.
ADRIANE CATERINE FERREIRA SILVEIRA	O candidato solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e cursos, anexando documentos comprobatórios na etapa de Recursos.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, pois o documento apresentado como comprovante de Experiência Profissional é um requerimento interno da PMP, na qual a candidata solicita uma declaração que não foi apresentada. Os comprovantes de cursos pontuáveis, de acordo com os critérios do edital foram devidamente pontuados na Avaliação Preliminar. O edital também é claro quando registra que: “não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição”, portanto, a Comissão não pode aceitar o comprovante apresentado pela candidata no ato do recurso.
ANTONIO CESAR BENTO DE AVILA	O candidato solicita revisão de sua avaliação no	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados

JUNIOR	questo Experiência Profissional.	pelo candidato, indefere o recurso uma vez que o comprovante apresentado da EEEF Rachel Mello é de professor estagiário, o que não pontua no questo Experiência Profissional.
CATIA PATRICIA ISLABAO PINTO	A candidata solicita revisão de sua avaliação no questo Graduação Completa, argumentando que apresentou histórico escolar do curso de Administração.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, indefere o recurso uma vez que o histórico escolar apresentado pela candidata não comprova a conclusão do referido curso.
CARLA ALDRIGHI GOMES	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, indefere o recurso considerando que: 1) O Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural está vinculado à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (http://www.ufrgs.br/pgdr/institucional/o-pgdr); o edital é claro quando considera pontuáveis os cursos de Pós Graduação nas áreas de: Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes, portanto, não está contemplado, entre os cursos pontuáveis os Pós Graduação em outras áreas que não essas especificadas no edital; 2) No questo Experiência Profissional, o comprovante citado pela candidata é um atestado e se refere a 5 meses de atuação como Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, portanto, não completa um semestre como exigido no edital.
CAUANE PEREIRA DE VARGAS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no questo Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, defere o recurso lhe atribuindo mais 20 pontos no questo Experiência Profissional.
CHAIENE ARNOLD BOTELHO	A candidata solicita revisão de sua pontuação argumentando que seu nome não consta na lista de Resultado Preliminar, tendo sido entregue todos os documentos comprobatórios.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, esclarece que seu nome foi escrito com erro de grafia, constando como SHAIENE e não CHAIENE. A classificação da candidata foi corrigida de acordo com o critério de desempate em ordem alfabética de A a Z.
DEUSA OLIVEIRA DE PAULA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Experiência Profissional, Ensino	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata, indefere o recurso considerando que:

	Médio, Curso Técnico e Curso Superior.	<p>1) O comprovante de Ensino Médio era o requisito mínimo exigido para a inscrição no referido processo seletivo, não pontuava;</p> <p>2) O único comprovante apresentado para o quesito “Cursos”, foi o de Curso Técnico em Contabilidade, e responsável pelos 2 pontos atribuídos neste quesito à candidata, portanto, já foi considerado na Avaliação Preliminar;</p> <p>3) O comprovante de Curso Superior em Serviço Social foi responsável pelos 25 pontos já atribuídos neste quesito à candidata na Avaliação Preliminar;</p> <p>4) Quanto ao quesito Experiência Profissional todos os comprovantes apresentados pela candidata são de situações de estágio e bolsista, não sendo considerados pontuáveis de acordo com o edital.</p>
ELISABETH BAPTISTA RODRIGUES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	<p>A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que:</p> <p>1) O comprovante de contrato com a PMP no cargo de Auxiliar de Educação Infantil foi considerado válido e pontuado no período de 6 meses, do início (16/11/2017) até o mês de abril/2018;</p> <p>2) O comprovante de contrato com a PMP no cargo de Monitor de Escola foi considerado válido e pontuado no período de 6 meses;</p> <p>3) A declaração do Centro de Recreação Primeiros Degraus não foi considerada válida, pois não há identificação do CNPJ do empregador, sequer um carimbo de identificação de quem assina, portanto, não pontuável pela Comissão.</p> <p>A Comissão confirma os 10 pontos atribuídos à candidata neste quesito na Avaliação Preliminar.</p>
GIOVANA GONÇALVES MACKEDANZ	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, defere o recurso, atribuindo-lhe 20 pontos no quesito Experiência Profissional.
JANAINA ANTONOVICK DO AMARILHO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Graduação completa.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, acrescentando 25 pontos no

		questo Graduação completa.
JULIE DE FREITAS SALDANHA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que: 1) Experiências como voluntário, estagiário e bolsista não são considerados pontuáveis no quesito Experiência Profissional; 2) Alguns comprovantes apresentados pela candidata são atestados em número de horas e não passíveis de serem computados em forma de semestre, conforme exige o edital.
LUANA LACERDA ROSA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Pós Graduação.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, acrescentando 5 pontos no quesito Pós Graduação.
MARIA TEREZA OLIVEIRA LEMOS MILLER	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que os comprovantes apresentados somam 4 semestres de Experiência Profissional na área, responsáveis pelos 20 pontos atribuídos à candidata no Resultado Preliminar.
MARIZA FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Graduação completa.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, acrescentando 25 pontos no quesito Graduação completa.
MARIA DE FATIMA PEREIRA DAS NEVES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, atribuindo-lhe 40 pontos no quesito Experiência Profissional.
MARIA SELOI PEREIRA	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Curso Normal/magistério, Graduação completa e Experiência Profissional.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere parcialmente o recurso, atribuindo-lhe 40 pontos no quesito Experiência Profissional. O quesito Curso Normal/magistério, já foi devidamente pontuado na avaliação preliminar (15 pontos). Quanto ao quesito Graduação completa o comprovante apresentado pela candidata informa que está matriculada, portanto, não possui graduação completa conforme exige o edital.

PATRICIA PRIMEIRO LIMA ROSA	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que: 1) Experiências como estagiário não são considerados pontuáveis no quesito Experiência Profissional; 2) A declaração apresentada da Escola de Educação Infantil Espaço Educar comprova os 5 pontos já atribuídos na avaliação preliminar neste quesito.
PATRICIA ANDREIA PASSOS ALEIXO	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que experiências como estágio e bolsista não são considerados pontuáveis no quesito Experiência Profissional.
PRISCILA SIGNORINI BLANK BARROS	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional, argumentando que sua situação de estágio curricular no Curso de Educação Física seja considerado pontuável.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata indefere o recurso, considerando que experiências como estágio não são consideradas pontuáveis no quesito Experiência Profissional.
ROSANA SOUTO ESTEVES	A candidata solicita revisão de sua pontuação no quesito Cursos.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata no ato da inscrição indefere o recurso, considerando que dos 4 certificados apresentados, em dois não consta o nome da candidata.
ROSA MARANI RODRIGUES BRIZOLARA	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata no quesito Experiência Profissional, indefere o recurso considerando que o atestado apresentado pela candidata da Escola Infantil Sonho Encantado, refere-se a um estágio, não sendo considerado pontuável de acordo com o edital.
SIRLEI DE CASTRO DE MORAIS	A candidata solicita revisão de sua pontuação nos quesitos Curso Normal/magistério e Experiência Profissional.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere parcialmente o recurso, atribuindo-lhe 15 pontos no quesito Curso Normal/magistério. Quanto ao quesito Experiência Profissional o recurso é indeferido, uma vez que a Carta de Apresentação anexada como comprovante de atuação como autônoma (cuidadora de idosa)

		não é experiência pontuável para esta função, conforme o edital.
SONIA HELENA TELLES TAJES DE OLIVEIRA	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional.	A comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, atribuindo-lhe 5 pontos no quesito Experiência Profissional.
SHANA BORGES DOMINGUES	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata no quesito Experiência Profissional , indefere o recurso considerando que o comprovante apresentado do Centro Educacional Infantil atesta 24 meses na função de monitora da Educação Infantil (4 semestres), totalizando os 20 pontos já atribuídos na Avaliação Preliminar. Os demais comprovantes apresentados são: Entrevistadora, que não é pontuável para o cargo, e ministrante de Oficina e desenvolvimento de atividades pedagógicas que não totalizam um período de um semestre para serem considerados pontuáveis, de acordo com o edital.
TAMIRES LACERDA MACHADO	A candidata solicita revisão de sua avaliação nos quesitos Experiência Profissional e Pós Graduação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata no quesito Experiência Profissional , indefere o recurso considerando que todos os comprovantes apresentados (Escola Crescer Brincando e Escola São Francisco de Assis) caracterizam experiências de aprendizagem (estágio), não sendo consideradas pontuáveis para este cargo. Quanto ao quesito Pós Graduação a declaração apresentada (UniCesumar) comprova que a candidata está matriculada no curso de Pós Graduação, e o edital considera pontuável Pós Graduação Completa.
TIAGO SENGIK PINTO	O candidato solicita revisão de sua avaliação no quesito Graduação completa.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato defere o recurso, atribuindo-lhe 25 pontos no quesito Graduação Completa.

SAMIRA DE PAULA SILVA REIS DINIZ	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Curso Normal/magistério.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, atribuindo-lhe 15 pontos no quesito Normal/magistério.
VANESSA MACEDO GOMES	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os documentos apresentados pela candidata indefere o recurso considerando que os comprovantes apresentados (atestado e declaração) informam a prestação de serviço voluntário por parte da candidata, o que não foi considerado pontuável para a função.
VANISE TAVARES MARQUES	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Graduação completa.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata defere o recurso, atribuindo-lhe 25 pontos no quesito Graduação Completa.
VERA LUCIA MORAES	A candidata solicita revisão de sua avaliação nos quesitos Pós Graduação e Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata lhe atribui 2 pontos no quesito Cursos, considerando o comprovante apresentado da UCS que atesta ter concluído o curso de “Estudos Adicionais em Educação Especial para Deficientes Mentais”. A Comissão não considerou este um comprovante de Pós Graduação, uma vez que a candidata não possui curso de Graduação, portanto, não poderia ter cursado uma Pós Graduação. Quanto ao quesito Experiência Profissional, não foi encontrado, entre os documentos apresentados, nenhum comprovante relacionado a este quesito. Ainda, a Comissão esclarece que, conforme publicado no edital no item DAS INSCRIÇÕES, consta que os currículos entregues no período de inscrições devem ser COMPROVADOS.
KYANE FONSECA BOTELHO	A candidata solicita revisão de sua avaliação no quesito Experiência Profissional.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pela candidata confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar, ou seja, 1 ano de contrato na PMP no cargo de Monitor de Escola, responsável pelos 10 pontos que lhe foram atribuídos neste quesito (2 semestres).

KAUHAN MOTA DA SILVEIRA	O Candidato solicita reavaliação de sua pontuação.	A Comissão, conferindo todos os comprovantes apresentados pelo candidato, confirma a pontuação obtida no Resultado Preliminar, uma vez que o mesmo apresentou somente a comprovação de conclusão do Ensino Médio, que é o requisito exigido para a inscrição, porém, não pontuável. Para nenhum dos outros quesitos pontuáveis pelo edital foi apresentado comprovante, e, conforme publicado no edital no item DAS INSCRIÇÕES, os currículos entregues no período de inscrições devem ser COMPROVADOS.
-------------------------	--	---

Pelotas, 06 de junho de 2018

Comissão Especial de Avaliação e Seleção Pública: Portaria nº 024/2018

Andrei Moitinho Tavares

Berenice Martinez Nunes

John Christian da Silva de Jesus

katia Denise Costa Berni

Sergio Luis de Andrade